

Aviso

Plano Municipal de Ação de Resíduos Urbanos (PARU) de Santa Cruz da Graciosa

Aprovação do Plano Municipal de Ação de Resíduos Urbanos (PARU) de Santa Cruz da Graciosa

Lara Isabel Freitas Sousa, Vereadora da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, ao abrigo de *Despacho* de Delegação e Subdelegação Temporárias de Competências no período temporal de 22 e 23 de janeiro de 2026, sendo o *Despacho* datado de 21/01/2026 e emitido ao proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (RJAL), constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do artigo 23.º, alíneas a), k), l, m) e n), da competência constante da alínea b), do n.º 1 do artigo 35.º, e do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o **Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, e demais disposições legais aplicáveis, para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e no exercício do poder regulamentar próprio conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, **TORNA PÚBLICO** que a Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, em sua sessão ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025, **APROVOU**, por **unanimidade**, o **Plano Municipal de Ação de Resíduos Urbanos (PARU) de Santa Cruz da Graciosa**.

Mais **se informa** que o referido **Plano** havia sido previamente aprovado, por unanimidade, pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 03 de julho de

2025, após a conclusão do período de consulta/discussão pública de 30 (trinta) dias.

O **Plano Municipal de Ação de Resíduos Urbanos**, abreviadamente designado por **PARU**, define a estratégia de gestão de resíduos urbanos e as ações que deverão ser desenvolvidas em articulação com a política regional de planeamento, prevenção e gestão dos resíduos e respetivos princípios, objetivos, metas, instrumentos e infraestruturas.

O **documento integral** encontra-se **disponível** para consulta pública permanente no sítio institucional do Município, em www.cm-graciosa.pt, mais **precisamente em:**

<https://www.cm-graciosa.pt/municipio/camara-municipal/documentacao/regulamentos-e-tarifarios>

e

https://www.cm-graciosa.pt/cmgraciosa/uploads/document/file/3599/paru_24_09_2025.pdf.

Paços do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, 22 de janeiro de 2026,

Lara Isabel Freitas Sousa
Vereadora da Câmara Municipal